



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/85

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a prorrogar prazo de permissão de uso de bens municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná , A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar a Permissão de Uso gratuito, para fins educacionais por mais cinco anos, uma das salas do andar superior da Estação Rodoviária Municipal, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para dar continuidade aos cursos profissionalizantes que ali são realizados.

Art. 2º - A sala cedida, se destinará exclusivamente para o funcionamento de cursos, ficando vedado seu uso para outros fins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 17 de junho de 1985


MANOEL SILVEIRA XAVIER.

Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 303/85

Lapa, 27 de Maio de 1985

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

Manoel Silveira Xavier

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei (encaminha)

Senhor Presidente:

Em anexo estou remetendo para a devida apreciação por parte dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de Lei / Nº 08/85, que autoriza prorrogação de permissão de uso.

Na oportunidade, renovo a V.Exª e dignos Pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 322/85

DATA 27 / 5 / 85

disc. 10/6/85
17/6/85
1.º disc.
2.º
aprov.
aprov.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 08/85

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prorrogar prazo de permissão de uso de bens municipais.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a apreciação da Câmara Municipal da Lapa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar a Permissão de Uso Gratuito, para fins educacionais por mais cinco anos, uma das salas do andar superior da Estação / Rodoviária Municipal, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para dar continuidade aos cursos profissionalizantes que ali são realizados.

Art. 2º - A sala cedida, se destinará exclusivamente para o funcionamento de cursos, ficando vedado seu uso para outros fins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Maio de 1985

*Encaminhe-se às Comissões
Competentes para no
Ordem emitirem seus
pareceres.*

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Ida Assol, 27/05/85
Marcel S. Xavier
presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

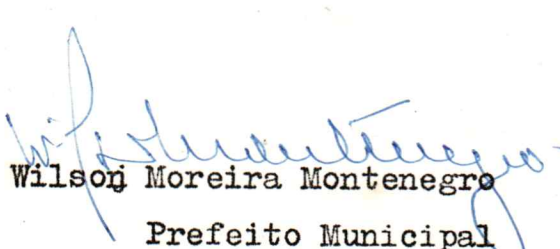
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/85

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei visa prorrogar o prazo de permissão de uso gratuito de uma das Salas do andar superior da Estação Rodoviária Municipal para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

A prorrogação é por mais cinco anos a partir da publicação desta Lei.

Contando com a aprovação dos ilustres Edís dessa Colenda Casa de Leis, por entender que é uma concessão justa, tendo em vista que desde 1982 o SENAC vem usando aquela sala proporcionando aos jovens lapeanos diversos cursos de datilografia e auxiliar de escritório com bastante êxito, informo que a / concessão inicial que era de três anos está expirando, razão pela qual estou solicitando a apreciação desta prorrogação.

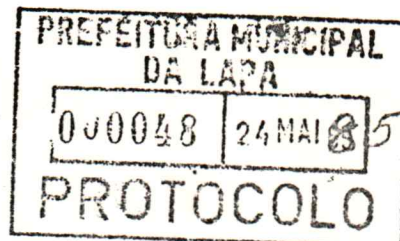

Wilson Moreira Montenegro
Prefeito Municipal



serviço nacional de aprendizagem comercial
departamento regional no estado do paraná

Curitiba, 21 MAI 1985

000291



Senhor Prefeito:

REF.: RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Em resposta ao ofício nº 180/85, desta Prefeitura Municipal, vimos, com esta, confirmar o nosso interesse pela renovação do Termo de Permissão de Uso, pelo qual essa Prefeitura Municipal cede ao SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o uso gratuito de uma das salas do andar superior da Rodoviária Municipal, pelo prazo de cinco anos, para que ali sejam realizados cursos profissionalizantes pela nossa Entidade.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de alto apreço e consideração.

Atenciosamente

George Christofis

Presidente do Conselho Regional

Excelentíssimo Senhor
Doutor Wilson Montenegro
Digníssimo Prefeito Municipal
LAPA - PR

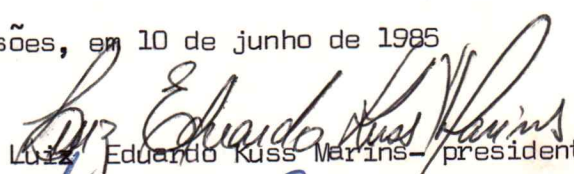
/CM.

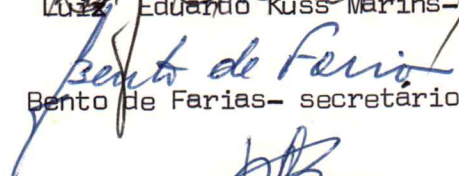
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

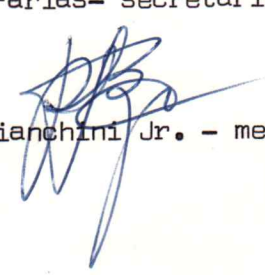
O projeto retro está revestido das formalidades legais. É um projeto justo e merece a aprovação desta Comissão.

É o Parecer

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1985


Eduardo Kuss Marins - presidente

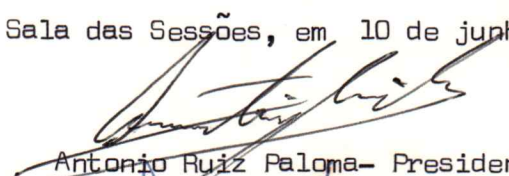

Bento de Farias - secretário

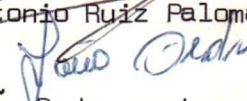

Pedro F. Bianchini Jr. - membro

Parecer da Comissão de Orçamento, ~~Finanças~~ e Tomada de Contas.

Nada temos a opor quanto a aprovação do projeto retro, considerando que o mesmo virá contribuir para que o SENAC continue a promover cursos que virão beneficiar a juventude lapeana, proporcionando-lhes condições melhores de obtenção de empregos.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1985


Antonio Ruiz Paloma - Presidente


João Deda - membro


Pedro Mendes de Siqueira - membro.